

**Câmara Municipal de Coronel Murta**  
**Minas Gerais**  
**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

**CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO Nº 001/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

LEI 14.133/21

DATA DA ABERTURA: 05/01/2023

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.



# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

## **REQUISIÇÃO**

**De:** Secretaria de Administração  
**Para:** Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG  
**Data:** 02/01/2023

Sr. Presidente,

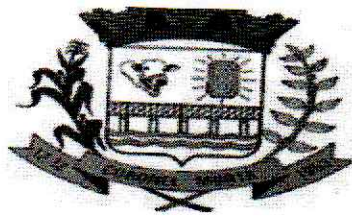
Considerando a necessidade de se contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, tudo conforme especificado no Anexo I que acompanha a presente requisição;

Considerando o estudo técnico preliminar elaborado com a finalidade de mostrar a necessidade da contratação;

### **RESOLVE:**

- Requisitar a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, por inexigibilidade de licitação (art. 74 III da Lei 14.133/21), desde que este procedimento seja o mais viável e aconselhável para a contratação em apreço, salientando que a Mesa Diretora deverá, à época oportuna, exarar Parecer acerca da contratação nos moldes requisitados, observando rigorosamente todos os ditames legais.

**Aiane Martins Dias Murta**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



# Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas

Documento de Formalização da Demanda

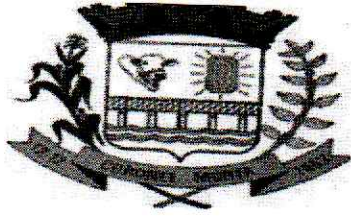
### 2. Descrição da necessidade

A Coordenação da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, por sua secretaria de administração apresentou, Documento de Formalização da Demanda, a cerca da necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.

A contratação pretendida se faz necessária uma vez que não dispomos de Assessoria Técnica Contábil e ainda em razão do cenário das contratações públicas encontrar-se em processo de reformulação, em virtude das mudanças decorrentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que é o novo meio de embasamento jurídico legal para as contratações públicas.

Para a Câmara Municipal de Coronel Murta, é de sua importância que se tenha um profissional com notória especialidade para desenvolver as atividades de assessoria e consultoria no registro de lançamentos contábeis, transmissão e validação dos dados do SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios implantado pelo TCE-MG, com orientação e acompanhamento do empenhamento das despesas, da apropriação das receitas das classificações orçamentárias, verificação do encerramento e apuração dos balancetes mensais. Além de assessorar na orientação dos servidores e gestores para o processamento da contabilidade, o profissional deverá contribuir para que o corpo legislativo tenha capacidade técnica de analisar o orçamento municipal compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial e processamento do movimento bancário. A contratação em questão ainda se faz necessária para a orientação com emissão de pareceres, relatórios e estudos técnicos, para atender as demandas administrativas complexas contábeis na análise de projetos de leis e outros atinentes à área contábil.

É necessário compreender qual o propósito da criação da nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, o que quer comunicar e o que traz de inovação para o serviço público. Para tanto, podemos iniciar pelos objetivos dispostos no seu artigo 11 e nas diretrizes a serem instituídas nos órgãos e entidades. A nova legislação prevê a administração de cada órgão ou entidade como a unidade responsável pela governança das contratações, possuindo como dever a implementação de processos e estruturas destinados à avaliação, monitoramento e direcionamento dos processos administrativos que assim gerem contratos, promovendo ambiente íntegro



# Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e ao orçamento público.

Percebe-se que a nova Lei, pressupõe os mecanismos de liderança, estratégia e controle com vistas a avaliar, monitorar e direcionar a atuação da gestão nas contratações públicas, no intuito de que as contratações ou aquisições agreguem valor à atividade finalística de cada órgão e entidade pública, com o devido controle interno. Por um lado, a gestão de riscos tem como objetivo antecipar o maior número de eventos incertos para realizar o controle preventivo (Boff e Leal, 2020). Por outro, o controle social ocorre após o processo de tomada de decisão, com o objetivo de verificar se as decisões tomadas foram materializadas pela administração pública conforme o estabelecido em lei (Bitencout e Reck, 2016).

A proposta de um novo modelo para as contratações públicas baseado em critérios em que a administração pública possa contribuir com o desenvolvimento sustentável no meio em que está inserida, permeiam a aplicabilidade e as condições da gestão, sobretudo, em relação as metodologias eficazes que permitam chegar aos resultados condizentes com as expectativas de uma melhor prestação do serviço público (Torres, 2021).

Diante do exposto, informamos ser imprescindível a contratação de empresa especializada para o assessoramento contábil da Câmara Municipal de Coronel Murta, pois é de grande valia para uma execução eficiente e segura no cenário da gestão contábil. Assim, faz-se necessário, contratar uma empresa especializada na prestação de serviços intelectuais com extensa experiência de mercado, em assessoramento e gestão contábil, capacitação e orientação de agentes públicos voltados para a área de contabilidade no setor legislativo municipal, para atender aos servidores e gestores que atuam diretamente na administração do poder legislativo municipal.

### 3. Área requisitante

A área requisitante é a secretaria de administração da Câmara Municipal de Coronel Murta, por meio do seu responsável legal, o senhor Presidente Francisco Oliveira Fonseca e a senhora Aiane Martins Dias Murta, servidora desta Egrégia Casa de Leis.

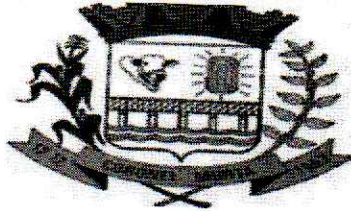
### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As atividades deverão ser desempenhadas por profissionais de notória especialização na área de Contabilidade Pública, que realizam assessoria e consultoria técnica nessa área. Assim, por se tratar de um serviço técnico especializado, gravado essencialmente de grande complexidade, essencialidade e relevância.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as que foram apresentadas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Vejamos:



# Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- e VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

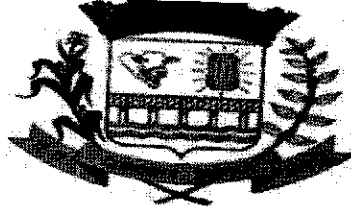
Assim sendo, ciente das normas citada, a contratada deverá seguir, no que lhe couber, as diretrizes de sustentabilidade da Instrução Normativa nº 1, de 2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade, bem como adaptar-se as normas e diretrizes sustentáveis do município, quando houver.

Duração inicial da contratação:

O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. Levantamento de Mercado

É imprescindível a contratação de empresa especializada para o assessoramento da gestão contábil da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG por



# Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

meio de processo de inexigibilidade, pois é de grande valia para uma execução eficiente e segura, obedecendo os princípios da Lei 14.133/2021. Assim, faz-se necessário, contratar uma empresa especializada na prestação de serviços intelectuais com extensa experiência de mercado, em assessoramento e gestão contábil, capacitação e orientação de agentes públicos voltados para a área contabilidade no setor legislativo municipal.

A contratação tem como objetivos principais atuar na Administração Pública da Câmara de Coronel Murta, para que possam executar de maneira eficiente e segura os processos de gestão, contratações, compras, prestação de contas, análise de projetos e emissão de pareceres e estudos técnicos.

O Art. 74 da Lei 14.133/2021 trata de que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias dentre outras especialidades por este citadas;

Diante do exposto se torna inviável para a administração da Câmara de Coronel Murta que se faça procedimento licitatório com ampla divulgação tal como pregão eletrônico, uma vez que foram fundamentadas todas as necessidades em obter uma contratação eficiente por meio de profissionais de notória especialização na área de contabilidade pública, com aparato técnico, técnica conhecida e empregada com sucesso em outras contratações realizadas por outros entes públicos, desempenho anterior satisfatório com outros contratantes, além da notória experiência acumulada ao longo de vários anos atuando nessa área.

## 6. Descrição da solução como um todo

Os serviços deverão ser prestados de forma pessoal através de visitas mensais na Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, sempre que necessário, e ainda por meio de contatos diretos com os Servidores, se necessário, cuja natureza das atividades esteja diretamente relacionada com o objeto do presente contrato, para efeito de comprovação de execução e do fiel cumprimento das obrigações ajustadas.

As especificações técnicas do serviço:

### 6.1. Assessoria e Consultoria Contábil

**6.1.1** Compreende a orientação segura à CONTRATADA para tomada de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão pública de acordo com as normas vigentes e emissão de pareceres de consultas relacionadas à área contábil;

**6.1.2** Pareceres referentes a consultas sobre a LOA (Lei Orçamentária Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual);

**6.1.3** Atendimento de consultas de natureza Técnica Contábil, com emissão de pareceres. O atendimento será feito pelo telefone, pelo FAX ou por escrito, sempre que solicitada e quando for necessária.

### 6.2 Assessoria e Consultoria no Departamento de Pessoal



# Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

**6.2.1** Quando solicitada, à CONTRATANTE, orientação segura à CONTRATADA para tomada de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão de folha de pagamento, SEFIP, RAIS E DIRF e em todas as fases de implantação do E-Social, desde a validação dos dados cadastrais até o fechamento da folha de pagamento;

## **6.3 Conferência, Arquivamento e Fechamento**

**6.3.1** Compreende a verificação, por técnicos contadores, de toda a documentação enviada à CONTRATADA para conferência contábil dos lançamentos de receitas e despesas, bem como emissão de balancetes e relatórios mensais e anuais com o aval final do contador auditor se responsabilizando pelos serviços; elaboração das pastas de prestação de contas Mensais; Fechamento dos Balanços Anuais exigidos pela 4.320/64.

## **6.4 Assessoramento e Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal**

**6.4.1** Compreende a Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, cabendo somente à Prefeitura consolidar tais informações.

## **6.5 Encadernação dos Livros de Prestação de Contas**

Compreende na encadernação de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão naquele exercício (Livro dos relatórios emitidos pelo Sistema Contábil).

## **6.6 Recursos junto ao TCEMG**

**5.6.1** Interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sempre que necessário e em qualquer época, desde que correspondente a fatos registrados e a procedimentos adotados pela CONTRATANTE, em conformidade com a orientação da CONTRATADA.

## **6.7 ASSESSORAMENTO E PREENCHIMENTO PARA ENVIO**

### **6.7.1. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal (Via SICOM)**

**6.7.1.1** Compreende no assessoramento e no envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

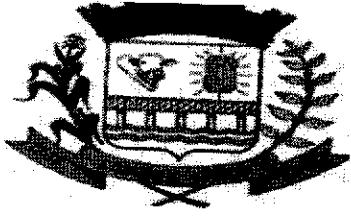
### **6.7. 2. Assessoria no Envio do Balancete Mensal (Via SICOM)**

**6.7.2.1** Compreende no assessoramento e no envio mensal, dos 13 (treze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### **6.7.3. Assessoria no Envio do Balancete Enceramento Anual (Via SICOM)**

**3.1** Compreende no assessoramento e no envio do encerramento anual das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## **6.8 Assessoria e Disponibilização dos Relatórios de Fechamento Anual**



# **Câmara Municipal de Coronel Murta**

## **Minas Gerais**

### **CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

**6.8.1** Compreende no assessoramento e disponibilização dos Relatórios de encerramento anual para serem encaminhadas ao Executivo do município.

#### **6.9. Assessoria no Envio da Folha de Pagamento mensal (Via SICOM)**

**6.9.1** Compreende no assessoramento e no envio da folha de pagamento mensal 12 (doze), das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### **7. Assessoria no Envio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Anual. (Via SICOM)**

**7.1** Compreende no assessoramento e no envio do encerramento anual das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

#### **8. SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

**8.1** Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio a Secretaria do Tesouro Nacional, das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas, dentro do prazo estabelecido.

#### **9. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**

**9.1** Compreende o levantamento de informações e preenchimento do RGF e no envio para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de Dados de Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral, Quadrimestral, Semestral e Anual, dentro do Prazo Estabelecido.

#### **10. DCTF – DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

**10.1** Compreende o levantamento de informações e preenchimento para o envio à Receita Federal de dados referente ao DCTF, dentro do prazo estabelecido.

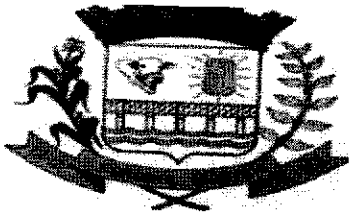
#### **11. SGI – SISTEMA DE GESTÃO DE IDENTIDADE**

**11.1** Compreende informações e preenchimento para o cadastro do responsável legal no SGI/TCMG, dentro do prazo estabelecido.

#### **7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

A Câmara Municipal de Coronel Murta, por meio da Secretaria de Administração tendo com o responsável a servidora, Aiane Martins Dias Murta, apresenta segundo o Art. 106 da Lei 14.133/2021 que a Administração Pública poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, visto isso, a contratação terá a quantidade inicial estimada em 60 meses, observadas as seguintes diretrizes:





# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

I - a autoridade competente da Câmara Municipal, entidade contratante, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

A pesquisa de preço foi materializada por meio de NOTAS FISCAIS de contratações do mesmo objeto junto a outras entidades da administração pública, que após a coleta das informações e da análise crítica dos dados foi identificado o preço de referência. Em virtude de a contratação ser por meio de Inexigibilidade, o valor estimado será o menor preço ofertado, assim promovendo vantajosidade para a Administração Pública. Foi realizada ainda negociação para trazer ganhos econômicos para a contratação, levando em consideração que o serviço de assessoramento contábil é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Na presente contratação não há possibilidade de parcelamento do objeto, pois trata-se da contratação de notória especialização a ser realizada por profissionais especializados que atuam em empresa que é referência de qualidade no mercado na área da administração pública municipal.

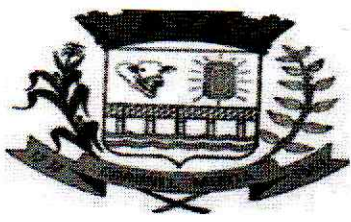
## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação em questão alinha-se também as diretrizes que são apresentadas na Lei Organiza Municipal e que a administração da Câmara Municipal de Coronel Murta deve seguir.

## **12. Resultados Pretendidos**



# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

O objetivo desta contratação é se adequar as normas de contratações estabelecidas na Lei 14.133/2021 e buscar em sua contratação um profissional para atuar na Administração Pública da Câmara de Coronel Murta para que possam executar de maneira eficiente e segura os processos de gestão, contratações, compras, prestação de contas, análise de projetos e emissão de pareceres e estudos técnicos.

#### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratada deverá seguir, no que lhe couber, as diretrizes de sustentabilidade da Instrução Normativa nº 1, de 2010. A contratada também pode adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade, bem como adaptar-se as normas e diretrizes sustentáveis do município, quando houver.

#### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

##### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

-----  
**José Wanderleno Rodrigues Silva**  
Agente de Contratação e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coronel  
Murta/MG

**Aiane Martins Dias Murta**  
Servidora da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG

**Responsáveis**



# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de serviços técnicos especializados de contabilidade com assessoria e consultoria contábil, para a Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto e contabilidade e ou assessoria e consultoria contábil, administrada por contador, para prestar serviços Contábeis especializados em contabilidade pública, tendo em vista a necessidade de profissionais com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e o profissional que prestará os serviços de assessoramento e acompanhamento das questões de ordem técnico-contábeis.

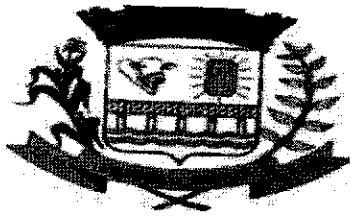
2.2. Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratada versam sobre assessoria e consultoria técnica especializada de contabilidade.

2.3. Tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 72, criou o procedimento de contratação direta, e esta Administração necessita contratar os serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil a serem prestados neste município, entendemos ser no caso cabível nos precisos termos do art. 74, III Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4. A contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil inclui-se, efetivamente, entre os técnicos especializados elencados no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e recai na hipótese do inciso III. C. do referido artigo.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 14.039/2020, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, e conforme o estabelecido no art. 25 do Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, que cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências. A elaboração



# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

da Minuta do Termo de Contrato é a versão "Termo de Contrato – Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta, Atualização: Junho/2022", disponibilizada pela Advocacia-Geral da União.

## **4. DA ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.A referida contratação terá o valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), sendo pago em 13 parcelas fixas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que no mês de dezembro serão pagas duas parcelas simultaneamente, e dotação orçamentária, conforme Lei 617, de 20 de dezembro de 2022.

## **5 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE**

As especificações técnicas do serviço:

Os serviços deverão ser prestados de forma pessoal através de visitas mensais na Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, sempre que necessário, e ainda por meio de contatos diretos com os Servidores, se necessário, cuja natureza das atividades esteja diretamente relacionada com o objeto do presente contrato, para efeito de comprovação de execução e do fiel cumprimento das obrigações ajustadas.

### **5.1. Assessoria e Consultoria Contábil**

**5.1.1** Compreende a orientação segura à CONTRATADA para tomada de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão pública de acordo com as normas vigentes e emissão de pareceres de consultas relacionadas à área contábil;

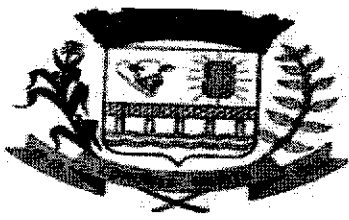
**5.1.2** Pareceres referentes a consultas sobre a LOA (Lei Orçamentária Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual);

**5.1.3** Atendimento de consultas de natureza Técnica Contábil, com emissão de pareceres. O atendimento será feito pelo telefone, pelo FAX ou por escrito, sempre que solicitada e quando for necessária.

### **5.2 Assessoria e Consultoria no Departamento de Pessoal**

**5.2.1** Quando solicitada, à CONTRATANTE, orientação segura à CONTRATADA para tomada de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão de folha de pagamento, SEFIP, RAIS E DIRF e em todas as fases de implantação do E-Social, desde a validação dos dados cadastrais até o fechamento da folha de pagamento;

### **5.3 Conferência, Arquivamento e Fechamento**



# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

**5.3.1** Compreende a verificação, por técnicos contadores, de toda a documentação enviada à CONTRATADA para conferência contábil dos lançamentos de receitas e despesas, bem como emissão de balancetes e relatórios mensais e anuais com o aval final do contador auditor se responsabilizando pelos serviços; elaboração das pastas de prestação de contas Mensais; Fechamento dos Balanços Anuais exigidos pela 4.320/64.

## **5.4 Assessoramento e Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal**

**5.4.1** Compreende a Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, cabendo somente à Prefeitura consolidar tais informações.

## **5.5 Encadernação dos Livros de Prestação de Contas**

Compreende na encadernação de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão naquele exercício (Livro dos relatórios emitidos pelo Sistema Contábil).

## **5.6 Recursos junto ao TCEMG**

**5.6.1** Interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sempre que necessário e em qualquer época, desde que correspondente a fatos registrados e a procedimentos adotados pela CONTRATANTE, em conformidade com a orientação da CONTRATADA.

## **5.7 ASSESSORAMENTO E PREENCHIMENTO PARA ENVIO**

### **5.7.1. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal (Via SICOM)**

**5.7.1.1** Compreende no assessoramento e no envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### **5.7. 2. Assessoria no Envio do Balancete Mensal (Via SICOM)**

**5.7.2.1** Compreende no assessoramento e no envio mensal, dos 13 (treze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### **5.7.3. Assessoria no Envio do Balancete Encerramento Anual (Via SICOM)**

**5.7.3.1** Compreende no assessoramento e no envio do encerramento anual das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## **5.8 Assessoria e Disponibilização dos Relatórios de Fechamento Anual**

**5.8.1** Compreende no assessoramento e disponibilização dos Relatórios de encerramento anual para serem encaminhadas ao Executivo do município.

## **5.9. Assessoria no Envio da Folha de Pagamento mensal (Via SICOM)**

**5.9.1** Compreende no assessoramento e no envio da folha de pagamento mensal 12 (doze), das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## **6. Assessoria no Envio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público**



# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

## **Anual. (Via SICOM)**

**6.1** Compreende no assessoramento e no envio do encerramento anual das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## **7. SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

**7.1** Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio a Secretaria do Tesouro Nacional, das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas, dentro do prazo estabelecido.

## **8. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**

**8.1** Compreende o levantamento de informações e preenchimento do RGF e no envio para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de Dados de Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral, Quadrimestral, Semestral e Anual, dentro do Prazo Estabelecido.

## **9. DCTF – DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

**9.1** Compreende o levantamento de informações e preenchimento para o envio à Receita Federal de dados referente ao DCTF, dentro do prazo estabelecido.

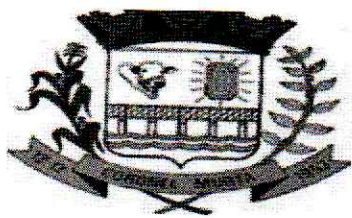
## **10. SGI – SISTEMA DE GESTÃO DE IDENTIDADE**

**10.1** Compreende informações e preenchimento para o cadastro do responsável legal no SGI/TCMG, dentro do prazo estabelecido.

Seguir as diretrizes técnicas da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, emanadas diretamente ou por intermédio de sua Secretaria de Administração aos quais a Contratada se reportará nas questões complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria ao Contratante, comprometendo-se a Câmara Municipal de Coronel Murta no acolhimento das explicações técnicas e fornecimento de documentação legal para a exímia prestação dos serviços.

## **6. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (Art. 74, , inciso III, § 3º, Lei 14.133/2021)**

**6.1.** Observando as ações elencados acima neste Termo de Referência dos Serviços, constante na especificação do objeto no bojo deste processo, que a escolha da entidade para prestar os serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, deve ser norteadada pela experiência e especialização para atuação na Administração Pública.



# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

6.2. A contratação da Empresa É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI é a mais indicada em razão da necessidade que possui a Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, em manter os serviços profissionais de contabilidade, quanto à assessoria e consultoria técnica (contábil e de gestão).

6.3. A É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, é uma empresa que conta em seu quadro com profissionais, que já atuam junto a órgãos e entidades públicas em vários municípios do Estado de Minas Gerais, possui experiência em trabalhos técnicos realizados como Contabilidade além também de Revisão de Controles Internos, Recursos Humanos, Auditoria Contábil, Licitações e outros, com serviços prestados a diversas entidades municipais entre Prefeitura, institutos de previdência e autarquias. A É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, possui estrutura própria e equipe técnica formada por 10 (dez) colaboradores legalmente ligados à Empresa para o atendimento, entre eles contadores e pessoal de apoio. Assim, a escolha da empresa em pauta, conforme experiência comprovada no processo justifica-se, também, por sua preocupação pela qualidade visto que a referida empresa já atuou nesta Casa Legislativa por um período ininterruptos de 06 (seis) anos, comprovando sua eficiência e eficácia por meio dos serviços prestados.

6.4. Desta forma, pela particularidade e natureza dos serviços, experiência em mais de 17 anos em Contabilidade e Gestão Pública prestada a outras entidades públicas, levou a escolha da empresa É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, que tem como sócio administrador o Sr. Eflynn de Sá Pereira Junior, Técnico em Contabilidade CRC MG- 104810/O-2, com experiência na Gestão Pública em toda a região.

6.5. Ademais, a inexigibilidade prescinde, ainda, da relação de conhecimento e confiança que deve possuir o administrador na empresa e sobre a forma de prestação de serviços. Além disso, por uma contratação que mescla informativos e assessoria, a fundamentação jurídica utilizada é o art. 74, III, da Lei 14.133/2021. Destaque-se também que não colide a contratação objeto deste processo com contratos já mantidos com outras empresas ou instituições.

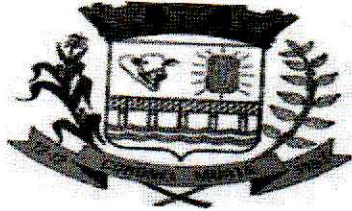
## **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO**

8.1. Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, poderá a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, na estrita observância as previsões orçamentárias.

## **9. DO HORÁRIO DE TRABALHO:**



# Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

9.1. A contratada devesa prestar serviços *in loco*, no mínimo, 02 (duas) vezes por mês no horário das 07h30min as 12h00min e 13h30min as 17h00min, horário de expediente da contratante, para dar suporte à gestão da contratante.

## **10. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONTÁBEIS:**

10.1. A Contratante exige da contratada que o profissional responsável da execução contábil da Câmara Municipal seja credenciado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **11. DE EVENTUAIS RESSARCIMENTOS:**

11.1. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da contratada, excetuando-se aquelas referentes expedição e/ou renovação de certificações digitais, bem como viagens a serviço, quando serão ressarcidos os gastos com deslocamento, alimentação e hospedagens durante missão no município, desde comprovados mediante a apresentação de recibos, notas e/ou cupons fiscais.

## **12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

12.1. O local de prestação de serviços será na sede da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, localizada na Rua Padre Angelo Zanola, nº 33, Coronel Murta - MG, 39.635-000.

Coronel Murta/MG, 03 de Janeiro de 2023.

-----  
José Wanderleno Rodrigues Silva  
Agente de Contratação e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coronel  
Murta/MG

Aiane Martins Dias Murta  
Servidora da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG



É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI  
CNPJ: 29.206.712/0001-43

PROPOSTA COMERCIAL A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MURTA/MG	
RAZÃO SOCIAL	É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ	29.206.712/0001-43
Endereço	Rua Pioneiros da Paz, Nº. 93, SL 102, Bairro Santa Amélia na cidade de Belo Horizonte
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	Eflynn de Sá Pereira Junior
Estado Civil do Signatário	Casado
CPF do signatário	CPF nº. 042.670.826-18
Nacionalidade do Signatário	Brasileira

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.

Serviços a serem prestados para a Câmara Municipal de Coronel Murta:

**Assessoria e Consultoria Contábil**

Compreende a orientação segura à CONTRATADA para tomada de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão pública de acordo com as normas vigentes e emissão de pareceres de consultas relacionadas à área contábil;

Pareceres referentes a consultas sobre a LOA (Lei Orçamentária Anual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual);

Atendimento de consultas de natureza Técnica Contábil, com emissão de pareceres. O atendimento será feito pelo telefone, pelo FAX ou por escrito, sempre que solicitada e quando for necessária.

**Assessoria e Consultoria no Departamento de Pessoal**

Quando solicitada, à CONTRATANTE, orientação segura à CONTRATADA para tomada de decisões bem como relativas aos procedimentos corretos a serem adotados na gestão de folha de pagamento, SEFIP, RAIS E DIRF e em todas as fases de implantação do E-Social, desde a validação dos dados cadastrais até o fechamento da folha de pagamento;

**Conferência, Arquivamento e Fechamento**

Compreende a verificação, por técnicos contadores, de toda a documentação enviada à CONTRATADA para conferência contábil dos lançamentos de receitas e despesas, bem como emissão de balancetes e relatórios mensais e anuais com o aval final do contador auditor se responsabilizando pelos serviços; elaboração das pastas de prestação de contas Mensais; Fechamento dos Balanços Anuais exigidos pela 4.320/64.

**Assessoramento e Elaboração do Orçamento da Câmara Municipal**

Compreende a Elaboração da Proposta Orçamentária Anual da Câmara Municipal, cabendo somente à Prefeitura consolidar tais informações.

**Encadernação dos Livros de Prestação de Contas**

Compreende na encadernação de toda a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do órgão naquele exercício (Livro dos relatórios emitidos pelo Sistema Contábil).

**Recursos junto ao TCEMG**

Interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, sempre que necessário e em qualquer época, desde que correspondente a fatos registrados e a procedimentos adotados pela CONTRATANTE, em conformidade com a orientação da CONTRATADA.

**ASSESSORAMENTO E PREENCHIMENTO PARA ENVIO**

**Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal (Via SICOM)**

Compreende no assessoramento e no envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Assessoria no Envio do Balancete Mensal (Via SICOM)**

Compreende no assessoramento e no envio mensal, dos 13 (treze) meses, das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Assessoria no Envio do Balancete Encerramento Anual (Via SICOM)**

Compreende no assessoramento e no envio do encerramento anual das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Assessoria e Disponibilização dos Relatórios de Fechamento Anual**

Compreende no assessoramento e disponibilização dos Relatórios de encerramento anual para serem encaminhadas ao Executivo do município.

**Assessoria no Envio da Folha de Pagamento mensal (Via SICOM)**

Compreende no assessoramento e no envio da folha de pagamento mensal 12 (doze), das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Assessoria no Envio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público Anual. (Via SICOM)**

Compreende no assessoramento e no envio do encerramento anual das informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**

Compreende o levantamento de informações e preenchimento para envio a Secretaria do Tesouro Nacional, das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas, dentro do prazo estabelecido.

**LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal**

Compreende o levantamento de informações e preenchimento do RGF e no envio para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de Dados de Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral, Quadrimestral, Semestral e Anual, dentro do Prazo Estabelecido.

**DCTF – DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**

Compreende o levantamento de informações e preenchimento para o envio à Receita Federal de dados referente ao DCTF, dentro do prazo estabelecido.

**SGI – SISTEMA DE GESTÃO DE IDENTIDADE**

Compreende informações e preenchimento para o cadastro do responsável legal no SGI/TCMG, dentro do prazo estabelecido.

Valor da contratação R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), sendo pago em 13 parcelas fixas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Validade da proposta 60 dias.

Coronel Murta/MG, 03 de Janeiro de 2023.

---

É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI  
CONTRATADA  
Eflynn de Sá Pereira Junior  
Representante legal da CONTRATADA

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
<b>Nº:2022/60</b>	<b>Emitida em:</b> 20/12/2022 às 10:57:56	<b>Competência:</b> 20/12/2022	<b>Código de Verificação:</b> 9e8c459e
	<b>E-CONTABIL GESTAO PUBLICA LTDA</b> CPF/CNPJ: 29.206.712/0001-43 RUA PIONEIROS DA PAZ, 93, APT 102, Santa Amélia - Cep: 31555-320 Belo Horizonte Telefone:		<b>Inscrição Municipal: 1100411/001-9</b> MG Email:
<b>Tomador do(s) Serviço(s)</b>			
CPF/CNPJ: 20.929.212/0001-65 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO PRAÇA OSCAR BOTELHO, 70, Centro - Cep: 37270-000 Campo Belo Telefone: (35)3832-7777		Inscrição Municipal: Não Informado MG Email: contabilidade@campobelo.leg.com.br	
<b>Discriminação do(s) Serviço(s)</b>			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG, NAS ÁREAS DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, PESSOAL, CONTROLE INTERNO, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022			
<b>Código de Tributação do Município (CTISS)</b> 1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares			
<b>Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:</b> 17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.			
<b>Cod/Município da incidência do ISSQN:</b> 3106200 / Belo Horizonte		<b>Natureza da Operação:</b> Tributação no município	
<b>Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional</b>			
<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 5.441,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 5.441,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 5.441,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 5.441,00</b>	(x) Alíquota:	-
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	-
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
<b>Outras Informações:</b> Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122920671200014322000000006022127373653520.			
	<b>Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda</b> Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/58

Emitida em:  
20/12/2022 às 10:48:32Competência:  
20/12/2022Código de Verificação:  
49513d95

E-CONTABIL GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 29.206.712/0001-43

RUA PIONEIROS DA PAZ, 93, APT 102, Santa Amélia - Cep: 31555-320

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1100411/001-9

MG

Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 22.057.574/0001-39

Inscrição Municipal: Não Informado

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÍPE

AV ARTHUR BERNARDES, 43, CENTRO - Cep: 39815-000

Itaípe

MG

Telefone: (33)3532-1535

Email: camara@itaípe.mg.gov.br

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

**Código de Tributação do Município (CTISS)**

1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**

3106200 / Belo Horizonte

**Natureza da Operação:**

Tributação no município

**Regime Especial de Tributação:** ME ou EPP do Simples Nacional

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 4.402,00</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 4.402,00</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 4.402,00</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 4.402,00</b>	(x) Alíquota:	-
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

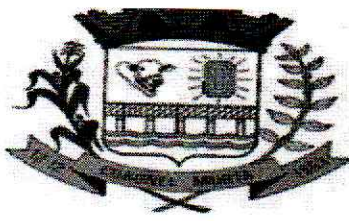
**Outras Informações:**

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200122920671200014322000000005822127556598517.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP





# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

## **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG,

Vimos por meio desta solicitar a contratação da empresa É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, por inexigibilidade de licitação (art. 74 III da Lei 14.133/21), visando fornecer serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.

A contratação pretendida se faz necessária em razão do cenário das contratações públicas encontrar-se em processo de reformulação, em virtude das mudanças decorrentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que é o novo meio de embasamento jurídico legal para as contratações públicas. Solicito de V.S.<sup>a</sup> que seja a mesma formalmente autorizada nos moldes previstos na Lei 14.133/2021 e suas modificações, cujo valor é de R\$ 52.000,00, (cinquenta e dois mil reais) sendo pagos em 13 parcelas fixas de R\$4.000,00 (quatro mil reais) atestado por meio de notas fiscais anexas a este.

Coronel Murta/MG, 04 de janeiro de 2023.

-----  
José Wanderleno Rodrigues Silva  
Agente de Contratação e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coronel  
Murta/MG

Aiane Martins Dias Murta  
Servidora da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG



**Câmara Municipal de Coronel Murta  
Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

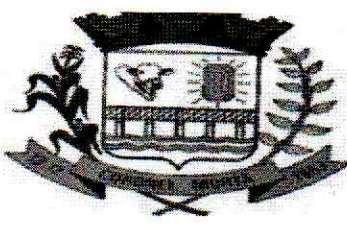
---

**DESPACHO**

Nos termos da Lei, determino que seja o presente Processo autuado, protocolado e numerado e autorizo a abertura do mesmo, observada a Lei em vigor.

Coronel Murta/MG, 04 de janeiro de 2023.

-----  
**Francisco Oliveira Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG



# Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

## SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

À: Tesouraria  
Data: 04/01/2023

Prezada Senhora,

Tendo em vista a requisição objetivando a contratação da empresa É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, por inexigibilidade de licitação (art. 74 III da Lei 14.133/21), visando fornecer serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, solicito de V.S.<sup>a</sup> a fineza de informar se há disponibilidade de ordem financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supra citado, bem como a indicação da específica dotação orçamentária, ressaltando que o valor da contratação R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), sendo pago em 13 parcelas fixas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que no mês de dezembro serão pagas duas parcelas simultaneamente.

Atenciosamente,

**Francisco Oliveira Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG





# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

## **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Para: Presidência  
Data: 05/01/2023

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
33903500 - Serviços de Consultoria

### **FINALIDADE:**

Contratação da empresa É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, por inexigibilidade de licitação (art. 74 III da Lei 14.133/21), visando fornecer serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.

Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes à dotação específica estão à disposição.

Aiane Martins Dias Murta  
**Tesoureiro/Chefe do Setor de Contabilidade**  
*Servidor*



**Câmara Municipal de Coronel Murta**  
**Minas Gerais**  
**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

**AUTUAÇÃO**

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Câmara Municipal de Coronel Murta, autuo os documentos de licitação que adiante seguem. E para constar fins esta autuação.

Eu, José Wanderleno Rodrigues Silva, Agente de Contratação.

**Processo Licitatório: nº 001/2023**

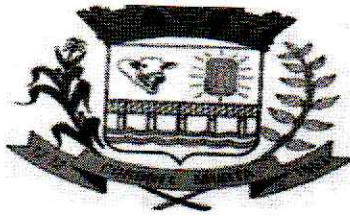
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.

**Dotação Orçamentária:**

**01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**  
**33903500 - Serviços de Consultoria**

Coronel Murta/MG, 05 de janeiro de 2023.

José Wanderleno Rodrigues Silva  
Agente de Contratação



**Câmara Municipal de Coronel Murta**  
**Minas Gerais**  
**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

**REQUISIÇÃO DE PARECER**

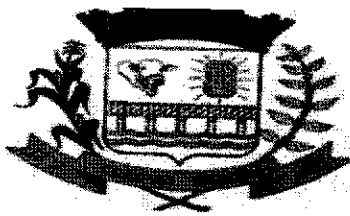
Para: Mesa Diretora  
Data: 05/01/2023

Senhores,

Tendo em vista a requisição da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, objetivando a contratação da É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, por inexigibilidade de licitação (art. 74 III da Lei 14.133/21), para fornecimento de serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG (vide Anexo I que acompanha a presente solicitação), pedimos que seja emitido parecer acerca da possibilidade de se promover a contratação pleiteada nos moldes indicados pela Secretaria.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Francisco Oliveira Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG



# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE:** José Wanderleno Rodrigues Silva  
**VICE – PRESIDENTE:** Darlany Kênia Loyola  
**MEMBRO:** Crésio Freire Murta

Aos, 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, compareceram os vereadores membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação sob a presidência do vereador José Wanderleno Rodrigues Silva, tendo por finalidade à análise e parecer ao Processo Licitatório nº 001/2023.

Art. 74 III da Lei 14.133/21: - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

O Art. 74 da Lei 14.133/2021 trata de que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias dentre outras especialidades por este citadas;

Diante do exposto se torna inviável para a administração da Câmara de Coronel Murta que se faça procedimento licitatório com ampla divulgação tal como pregão eletrônico, uma vez que foram fundamentadas todas as necessidades em obter uma contratação eficiente por meio de profissionais de notória especialização na área de contabilidade pública, com aparato técnico, técnica conhecida e empregada com sucesso em outras contratações realizadas por outros entes públicos, desempenho anterior satisfatório com outros contratantes, além da notória experiência acumulada ao longo de vários anos atuando nessa área.

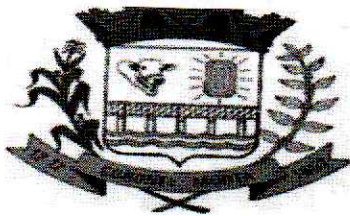
Após ser amplamente analisado e discutido, os membros da Comissão permanente o consideraram formalizado obedecendo às normas legais e constitucionais vigentes.

**Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.**  
aos,09 de janeiro de 2023

**José Wanderleno Rodrigues Silva**  
Legislação

**Darlany Kênia Loyola**  
Legislação

**Crésio Freire Murta**  
Legislação



# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

## **ATA DA REUNIÃO JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023, às 14h00m (quatorze horas) na sede da Câmara Municipal Coronel Murta/MG, reuniu-se o (a) Agente de Contratação, a Mesa Diretora e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para deliberarem sobre a requisição oriunda da Secretaria de Administração para contratação da empresa É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, para fornecimento de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil a Câmara Municipal de - Coronel Murta/MG, tudo de acordo com o Anexo I que acompanha a referida requisição. Analisando a documentação acostada aos autos, aliado ao bem lançado parecer emitido pelo jurídico da Casa, com base na melhor doutrina e na atual jurisprudência e, ainda, considerando as justificativas inseridas na requisição; considerando tudo mais que dos autos consta, o (a) Agente de Contratação concluiu que se aplica à contratação em tela a inexigibilidade de licitação preconizada na legislação pertinente – Lei 14.133/21, isto porque, segundo o art. 74, seria inviável a realização do certame. Nesse sentido, na esteira do Parecer da Mesa Diretora encartado nos autos, concluímos pela contratação da empresa É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, por inexigibilidade de licitação, com fincas no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21, e, ainda, devido ao preço da contratação no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), sendo pago em 13 parcelas fixas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que no mês de dezembro serão pagas duas parcelas simultaneamente, que está de acordo com aqueles praticados no mercado, salientando que deverão ser observadas as demais condições atinentes ao processo, tais como: ratificação/homologação, publicação e formalização contratual.

-----  
José Wanderleno rodrigues Silva  
Agente de Contratação

-----  
Francisco Oliveira Fonseca  
Presidente da Mesa Diretora

-----  
Secretária da Mesa Diretora

José Wanderleno Rodrigues Silva  
Legislação

Darlany Kênia Loyola  
Legislação

Crésio Freire Murta  
Legislação



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600505338

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: E-CONTABIL GESTAO PUBLICA EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900428103

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

15 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7388354 em 16/07/2019 da Empresa E-CONTABIL GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 31600505338 e protocolo 193050439 - 15/07/2019. Autenticação: D5E5ED9C318C1B5464B88AF15124C5A2B4C4B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/305.043-9 e o código de segurança fCNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

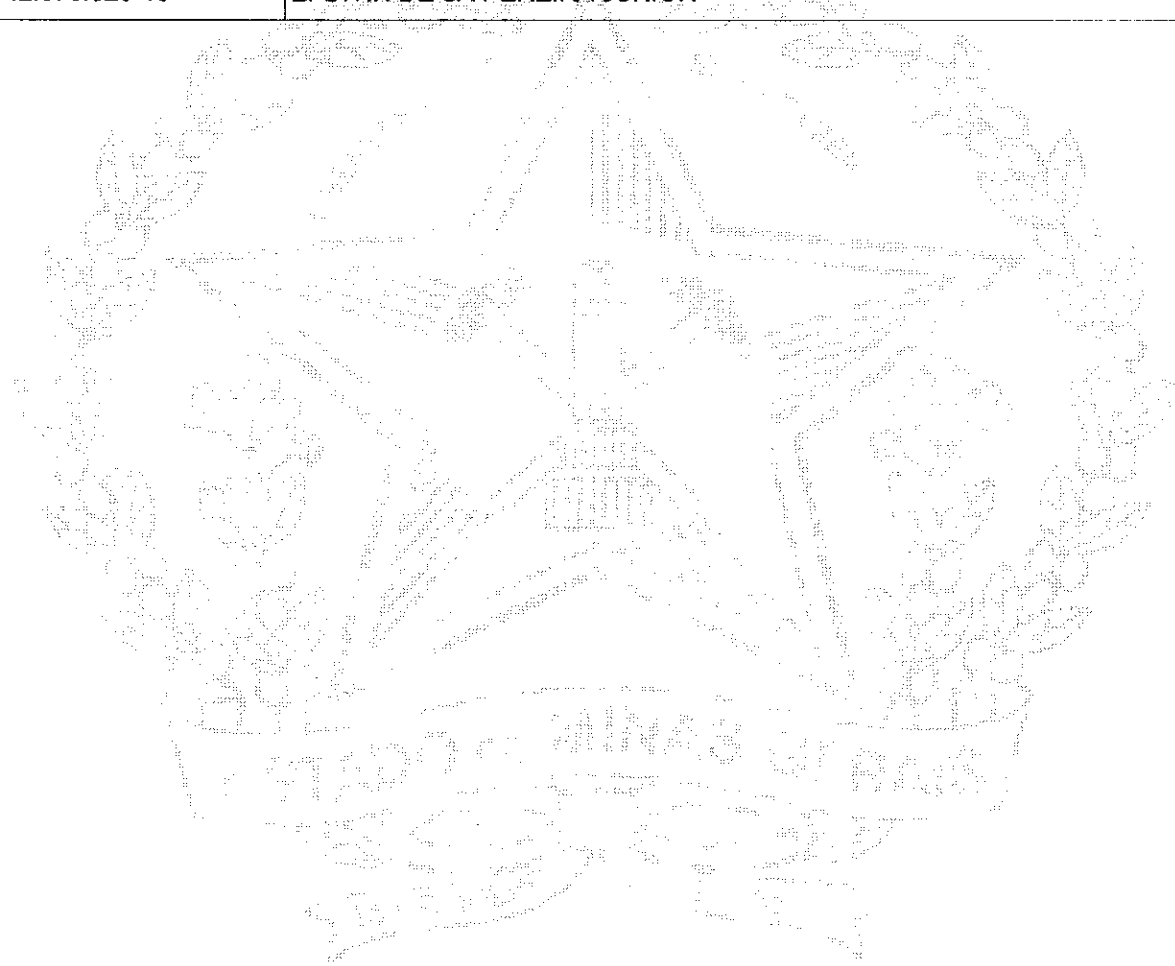
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/305.043-9	MGP1900428103	15/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.670.826-18	EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR**, nacionalidade BRASILEIRA, Técnico em Contabilidade, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 042.670.826-18, nº do documento de identidade MG11279141, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pioneiros da Paz, 93 apartamento 102 – Bairro Santa Amélia, CEP 31555-320. Resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada E- CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, registrada sob o NIRE 31600505338 CNPJ 29.206.712/0001-43 mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – fica alterado o Objeto Social para: EXPLORAÇÃO DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADOS A ASSESSORIA CONTÁBIL PUBLICA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA ÀS EMPRESAS EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO PUBLICO, LOCAÇÃO DE SOFTWARES INFORMATIZADOS, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.

**Com estas modificações o contrato social fica assim consolidado**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa adotará o nome de E- CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI.

**Parágrafo único:** A empresa tem como nome fantasia E- CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto será EXPLORAÇÃO DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELACIONADOS A ASSESSORIA CONTÁBIL PUBLICA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA ÀS EMPRESAS EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ORÇAMENTO PUBLICO, LOCAÇÃO DE SOFTWARES INFORMATIZADOS, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede da empresa é na Rua Pioneiros da Paz, 93 apartamento 102 – Bairro Santa Amélia, CEP 31555-320, Belo Horizonte/MG.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e iniciou as suas atividades em 30/11/2017.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital é de R\$95.000,00 ( NOVENTA E CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no País.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA OITAVA:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA NONA:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA:** O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE, estado de MINAS GERAIS, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2019

---

**EFLYNN DE AS PEREIRA JUNIOR**

Titular/ Administrador



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/305.043-9	MGP1900428103	15/07/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
042.670.826-18	EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E-CONTABIL GESTAO PUBLICA EIRELI, de nire 3160050533-8 e protocolado sob o número 19/305.043-9 em 15/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7388354, em 16/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

CPF	Nome
042.670.826-18	EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR

### Documento Principal

CPF	Nome
042.670.826-18	EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR

Belo Horizonte, Terça-feira, 16 de Julho de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1

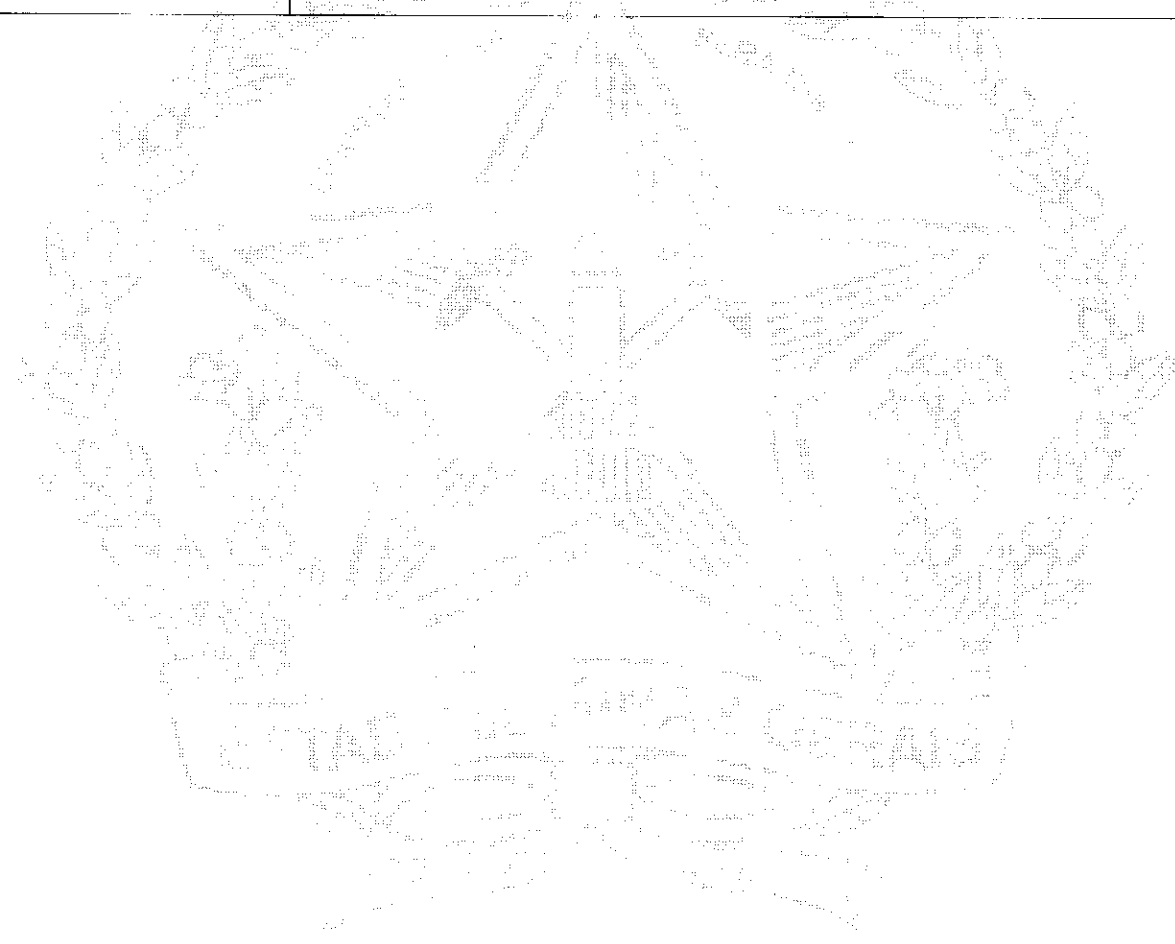


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 16 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7388354 em 16/07/2019 da Empresa E-CONTABIL GESTAO PUBLICA EIRELI, Nire 31600505338 e protocolo 193050439 - 15/07/2019. Autenticação: D5E5ED9C318C1B5484B88AF15124C5A2B4C4B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/305.043-9 e o código de segurança fCNI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CADEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VALIDA EM TODAS  
AS CATEGORIAS  
466437759

PRODUTOS PLASTICOS  
466437759

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.206.712/0001-43 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 05/12/2017
NOME EMPRESARIAL E-CONTABIL GESTAO PUBLICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E - CONTABIL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
UF R	RURO EIROS DA PAZ	NÚMERO 93	COMPLEMENTO APT 102	
CEP 31.555-320	BAIRRO/DISTRITO SANTA AMELIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EFLYNNJUNIOR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 8595-3515		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Em no dia 28/12/2022 às 08:34:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E-CONTABIL GESTAO PUBLICA EIRELI**  
**CNPJ: 29.206.712/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:18:14 do dia 09/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/03/2023.

Código de controle da certidão: **B70C.44EF.458C.8EB1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
28/12/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
28/03/2023

NOME: E - CONTABIL EIRELI

CNPJ/CPF: 29.206.712/0001-43

LOGRADOURO: RUA PIONEIROS DA PAZ

NÚMERO: 93

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA AMELIA

CEP: 31555320

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

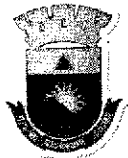
NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000606555214





Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

## DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

### REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHDLKFNLMJ**

Documento/Certidão nº **22.124.824** Exercício: **2022**

Emissão em: **28/12/2022**

Requerimento em: **08:42:05**

Validade: **27/01/2023**

Nome: **E-CONTABIL GESTAO PUBLICA LTDA**

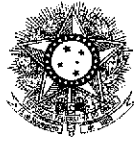
CNPJ: **29.206.712.0001.43**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E-CONTABIL GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.206.712/0001-43  
Certidão n°: 46858670/2022  
Expedição: 28/12/2022, às 08:45:44  
Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E-CONTABIL GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.206.712/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.206.712/0001-43  
**Razão Social:** E CONTABIL EIRELLI ME  
**Endereço:** R PIONEIROS DA PAZ 93 AP 102 / SANTA AMELIA / BELO HORIZONTE / MG / 31555-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2022 a 14/01/2023

**Certificação Número:** 2022121604143515870000

Informação obtida em 28/12/2022 08:46:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

**CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **AHDLKFNLMJ**

Certidão nº **22.124.824** Exercício: **2022**

Emissão em: **28/12/2022**

Requerimento em: **08:42:05**

Validade: **27/01/2023**

Nome: **E-CONTABIL GESTÃO PÚBLICA LTDA**

CNPJ: **29.206.712.0001.43**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

# DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2018028730 Data Concessão: 09/10/2018 Data de Validade: 09/10/2023  
Nº do Processo de Concessão: 01.135.135.18-20 Nº do Protocolo de Solicitação (SIASP): 0323502-001  
SITUAÇÃO: Ativo Responsável 0793322 - Gerência de Licenciamento de Atividades

Ateste a validade deste documento no endereço eletrônico: [alf.siatu.pbh.gov.br](http://alf.siatu.pbh.gov.br)

### DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 29.206.712/0001-43 Inscr. Municipal: 1.100.411/001-9 Data de Registro: 21/08/2018  
Razão Social: E-CONTABIL GESTAO PUBLICA EIRELI  
Nome Fantasia: E - CONTABIL  
O local é residência de um dos sócios da empresa: Sim

### DADOS DO IMÓVEL

Área utilizada(m²): 15,00

#### Endereço

Logradouro: RUA PIONEIROS DA PAZ  
Nº: 93 Complemento: APT:102;  
Bairro: SANTA AMELIA  
Município: Belo Horizonte CEP: 31555-320  
Índice Cadastral do IPTU: 305025 010 0031 Tipo de imóvel constante no IPTU: APARTAMENTO

Permissividade da Via: Vias de Caráter Misto Regional: PAMPULHA - P1  
Zoneamento: ZAP - ZONA DE ADENSAMENTO PREFERENCIAL Class.Via: COLETORA  
ADE: não inserido 10m <= LARGURA DA VIA < 15m

### ATIVIDADES

Código	Descrição	Subcategoria	Tipologia
692060100	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - Não exercida no local	SERVIÇO	Serviços técnico- profissionais
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS - Não exercida no local	SERVIÇO	Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos
620910000	SUPOORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMACAO - Não exercida no local	SERVIÇO	Serviços técnico- profissionais
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS - Não exercida no local	SERVIÇO	Serviços técnico- profissionais

### ATIVIDADES AUXILIARES

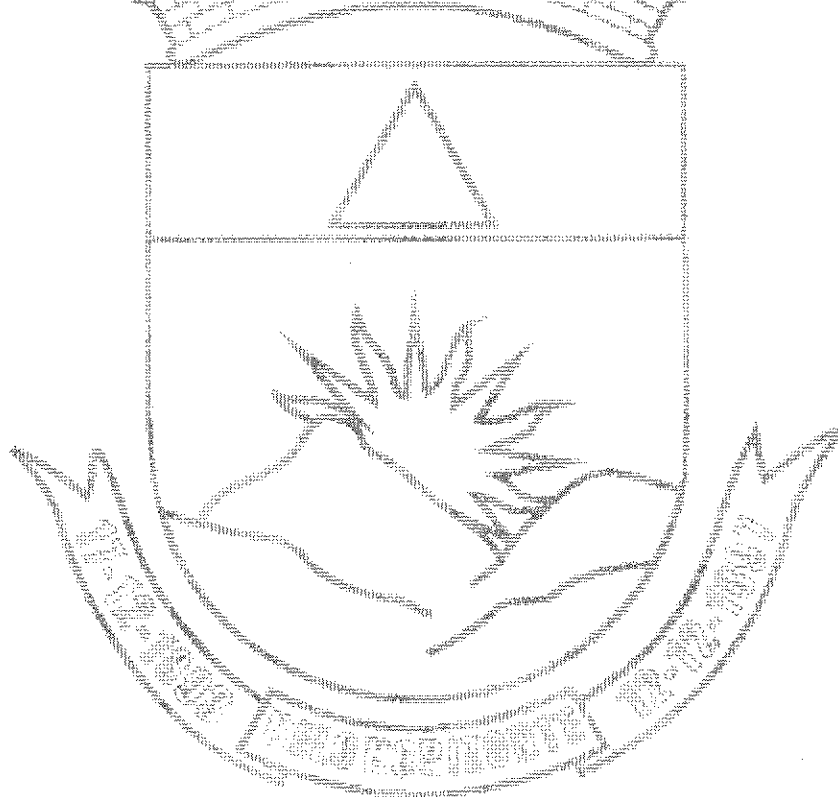
CÓDIGO	DESCRIÇÃO
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

### CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade.
- Havendo alteração no estabelecimento que implique em desconformidade com os dados deste documento, deverá ser providenciado novo licenciamento.
- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis do patrimônio público, é necessária a apresentação de Termo de Permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- Caso sejam utilizados lotes lindeiros a outro(s) logradouro(s), deverá ser verificada a possibilidade de aplicação do Art. 71-B da Lei 7.166/96, alterado pelo Art. 64 da lei 9.959/2010.

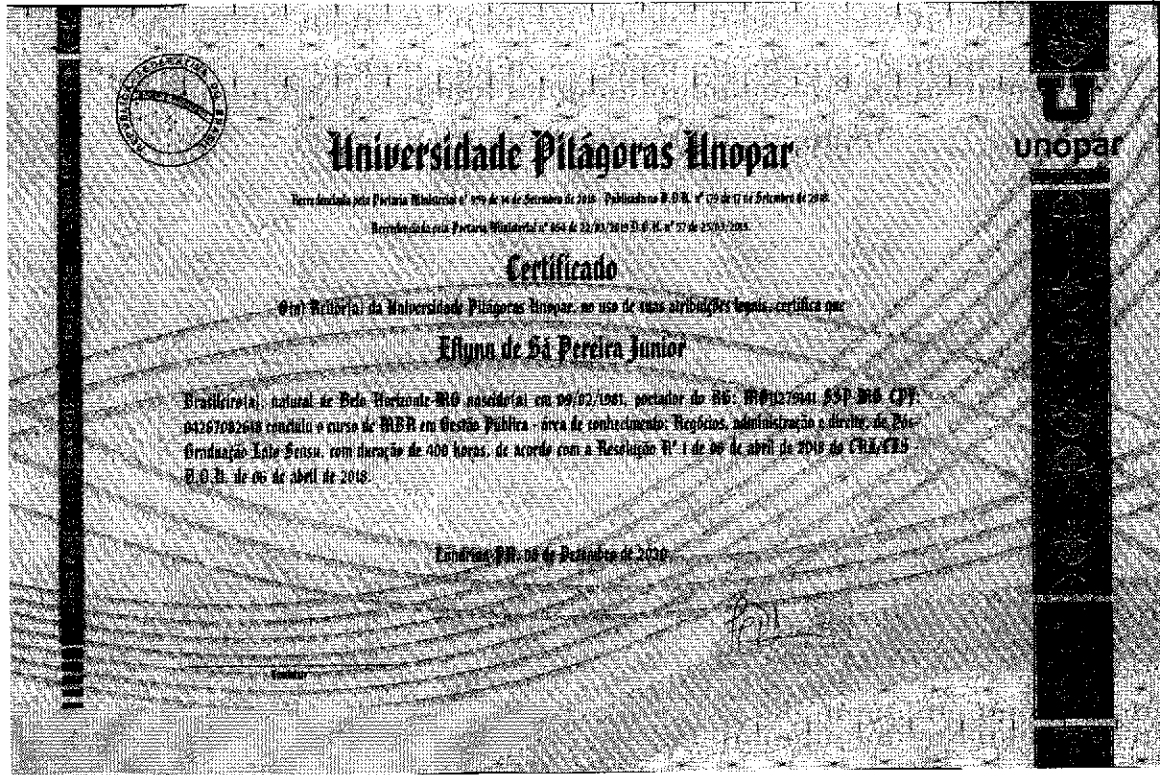
## DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

- Liberado nos termos da lei 6.831/95 (Lei Fundo de Quintal) por se tratar de residência de um dos sócios.
- A empresa não poderá ter funcionários no local, ficando o exercício da atividade restrita aos sócios moradores.
- O condomínio, se julgar necessário, poderá pedir o cancelamento do alvará de localização e funcionamento
- A emissão de ruídos, sons e vibrações deverão obedecer às determinações da Lei 9.505/2008.
- A área utilizada deve ser compatível com o exercício da atividade, não sendo admitida a utilização de espaço público para o exercício da mesma.
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte estão sendo consolidados desde janeiro/2012. Caso seja necessário, o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, conforme Art. 41 da Lei Municipal n.º 9.691 de 19/01/2009.
- "Este empreendimento poderá participar do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental de Belo Horizonte. Maiores informações no sítio do Programa de Certificação ([cesa.pbh.gov.br](http://cesa.pbh.gov.br)), no Portal de Serviços (<http://portaldeservicos.pbh.gov.br>), no Sistema de Atendimento ao Cidadão - SACWeb e/ou através do telefone 156."
- Proibida a utilização e/ou comercialização de qualquer produto em vias e logradouros públicos.
- A instalação de engenho de publicidade (placas ou similares), em estabelecimentos não residenciais, depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 281 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.
- A instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio depende de licenciamento prévio junto à Prefeitura, conforme Art. 84 do Código de Posturas, Lei 8.616/03.




# Certificado 43652

MBA em Gestão Pública




Histórico escolar de: Elyna de Sá Pereira Junior  
 Período de realização: 22/01/2020 a 22/07/2020, Carga horária: 400 horas.  
 Polo/Unidade: Pitágoras Antônio Carlos Frio Belo Horizonte

  
 2156784

Disciplina	Conteúdo Programático	Matrícula	Notas	Prova	Final	Resultado
Planejamento estratégico no setor público	PPG - Plano Diretor Municipal	00000001	40	50	100	Aprovado
Qualidade de governos no setor público	Resumo Teoria GPO	00000002	40	40	100	Aprovado
Processos públicos	Modelos de LOP de Qualidade	00000003	40	40	100	Aprovado
Legislação e Lei de Responsabilidade Fiscal	Lei de Responsabilidade Fiscal	00000004	40	40	100	Aprovado
Despacho e controle financeiro e orçamentário	Normas Contábeis em Orçamentos	00000005	40	40	100	Aprovado
Atividades públicas, accountability e transparência no setor público	Relatório Transparência	00000006	40	40	100	Aprovado
Fundação pública e serviços em políticas públicas	Valor Econômico da Unidade	00000007	40	40	100	Aprovado
Inovação e sistemas tecnológicos de gestão pública	Questões Jurídicas Multidisciplinares	00000008	40	40	100	Aprovado
Planejamento de capacitação de recursos humanos e gestão pública	Planos de Gestão	00000009	40	40	100	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 274652. Livro 02, nos termos da Resolução Nº 1 de 04 de abril de 2018 do CNE/CES - D.C.E. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas de Implantação sobre o matéria. Localiza - PR 08 de Dezembro de 2020.

A assinatura da Direção de Unopar, no reverse do certificado, é mediante sistema eletrônico registrado em seu sistema sob o número de Ordem 03770000, de L.V. 154-04, de 04/10/1994, em data de 20/07/2020, no Cartório Público - 4º Tabelionato de Notas de Londrina - PR, e registrado sob o número 200360 e registrado para o número 290697 em data de 05/08/2020, na 1ª Câmara de Titulação e Documentação - Londrina - PR.

  
 Luciano Pereira Gonçalves  
 Diretor de Desenvolvimento e Registro de Certificados  
 Secretaria de Pós-Graduação

455224

# CERTIFICADO

Certificamos que

**EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR**

participou do evento "VII Jornada de Contabilidade", realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 5 a 8 de outubro de 2021, com carga horária de 8 horas/aula.


Belo Horizonte, 8 de outubro de 2021.



**Naila Garcia Mourthé**

**Diretora**

**Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo**



**Priscila Fernandes Poletto**

**Coordenadora de Capacitação**

**Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo**

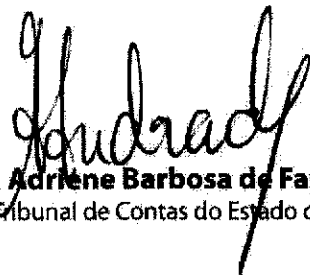


# CERTIFICADO

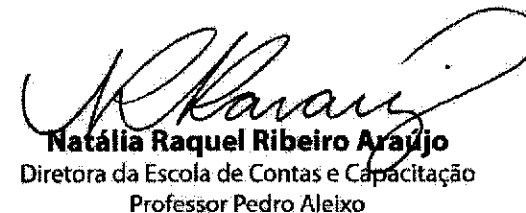
TCEMG e  
os Municípios

Certificamos que **EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR** participou do Encontro Técnico TCEMG e os Municípios "Gestão Responsável em Ano Eleitoral" realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola de Contas e Capacitação Prof. Pedro Aleixo, em parceria com a Associação Mineira de Municípios, realizado em Belo Horizonte nos dias 22 e 23 de julho de 2014, com carga horária de 12 (doze) horas.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2014.



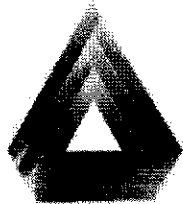
**Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



**Natália Raquel Ribeiro Araújo**  
Diretora da Escola de Contas e Capacitação  
Professor Pedro Aleixo

Realização:





**II Conferência de Controle  
Externo do Tribunal de Contas  
do Estado de Minas Gerais**

# CERTIFICADO

Certificamos que **EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR**  
participou da II Conferência de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,  
realizada nos dias 20 e 21 de março de 2014, com carga horária de 12 horas, no Expominas, em Belo  
Horizonte, Minas Gerais.

**Conselheira Adriene Barbosa de Faria Andrade**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

**Natália Raquel Ribeiro Araújo**  
Diretora da Escola de Contas e Capacitação  
Professor Pedro Aleixo

Realização da II Conferência:



Patrocinio:



Apoio:



# Certificado

Certificamos que

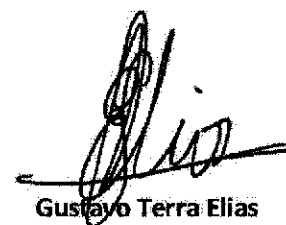
**EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR**

participou do **Curso de Direito Previdenciário** realizado pela a Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 7 de novembro de 2016 a 7 de dezembro de 2016, com carga horária de 20 horas/aula.

Belo horizonte, 21 de dezembro de 2016



**Natália Raquel Ribeiro Araújo**  
Diretora da Escola de Contas e  
Capacitação Professor Pedro Aleixo



**Gustavo Terra Elias**  
Coordenador de Capacitação e Pesquisa

# CERTIFICADO

Certificamos que

**EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR**

participou do curso “**Webinário Nova Lei de Licitações - Modalidades de licitação e critérios de julgamento**”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 21 de setembro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2021.



**Naila Garcia Mourthé**

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo



**Priscila Fernandes Poletto**

Coordenadora de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

# CERTIFICADO

Certificamos que

**EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR**

participou do curso “**Webinário Nova Lei de Licitações - Contratação direta**”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 22 de setembro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

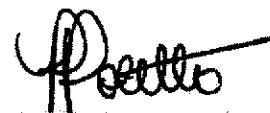
Belo Horizonte, 22 de setembro de 2021.



**Naila Garcia Mourthé**

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo



**Priscila Fernandes Poletto**

Coordenadora de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

# CERTIFICADO

Certificamos que

**EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR**

participou do “**Webinários Nova Lei de Licitações - Planejamento e fase interna da licitação**”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 20 de setembro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.


Belo Horizonte, 20 de setembro de 2021.



**Naila Garcia Mourthé**

Diretora

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo



**Priscila Fernandes Poletto**

Coordenadora de Capacitação

Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo

# CERTIFICADO

Certificamos que

**EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR**

participou do curso “**Webinário Nova Lei de Licitações - Contratos administrativos**”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 23 de setembro de 2021, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2021.



**Naila Garcia Mourthé**

**Diretora**

**Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo**



**Priscila Fernandes Poletto**

**Coordenadora de Capacitação**

**Escola de Contas e Capacitação Professor  
Pedro Aleixo**



ENCONTRO TÉCNICO - 2021  
**TCEMG E OS  
MUNICÍPIOS**

**MÓDULO VI**  
**CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**  
**A PARTIR DO NOVO MARCO LEGAL**



**Certificamos que**

**EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR**

participou do evento “Encontro Técnico: TCEMG e os Municípios: Módulo VI - Contratações dos serviços de saneamento básico a partir do Novo Marco Legal”, realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos dias 22 de outubro de 2021, com carga horária de 12 horas/aula.

**Belo Horizonte, 22 de outubro de 2021.**

*Nela Garcia Mourthé*  
**Nela Garcia Mourthé**

**Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo**

Realização:



Apoio:







ENCONTRO TÉCNICO - 2022  
**TCEMG E OS  
MUNICÍPIOS**

O benefício do controle para a transformação das cidades mineiras

Gestão de investimentos  
financeiros e passivos  
previdenciários e seus  
benefícios para a  
administração pública

**CERTIFICADO**

Certificamos que

**EFLYNN DE SA PEREIRA JUNIOR**

participou do evento on-line “Encontro Técnico TCEMG e os Municípios 2022 - O benefício do controle para a transformação das cidades mineiras”, com o tema “Gestão de Investimentos Financeiros e Passivos Previdenciários e seus Benefícios para a Administração Pública” realizado pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no dia 16 de setembro de 2022, com carga horária de 2 horas/aula.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2022.

  
Naila Garcia Mourthé

Diretora da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

Realização:



Parceria:





**Câmara Municipal de Coronel Murta**  
**Minas Gerais**  
**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE**

O **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, torna público o resultado da Inexigibilidade n.º **001/2023**.

**OBJETO:** Contratação da empresa **É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, por inexigibilidade de licitação (art. 74 III da Lei 14.133/21), para fornecimento de serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.

EMPRESA	VALOR
É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI	<b>R\$ 52.000,00</b>

O Presente Processo de Inexigibilidade foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, no dia 12 de janeiro de 2023.

**José Wanderleno Rodrigues Silva**  
Agente de Contratação



# **Câmara Municipal de Coronel Murta Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

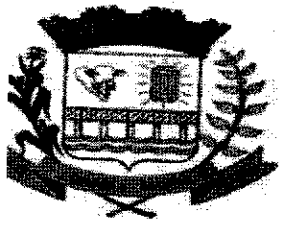
---

## **HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Em vista das razões anteriormente elencadas neste processo, do Parecer da Mesa Diretora e, ainda, tendo como supedâneo a documentação que instrui o presente feito, **HOMOLOGO** para os devidos e legais efeitos, a Inexigibilidade de Licitação nº **001/2023**, desta Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, **RATIFICANDO**, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a decisão da Agente de Contratação, na contratação da empresa **É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, por inexigibilidade de licitação (art. 74 III da Lei 14.133/21), para fornecimento de serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG. Valor do contrato R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), sendo pago em 13 parcelas fixas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que no mês de dezembro serão pagas duas parcelas simultaneamente.

Coronel Murta/MG, 12 de janeiro de 2023.

-----  
**Francisco Oliveira Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG



**Câmara Municipal de Coronel Murta  
Minas Gerais**

**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**



**Câmara Municipal de Coronel Murta**  
**Minas Gerais**  
**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 001/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº.: 001/2023**

**OBJETO:** Contratação da empresa É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI, por inexigibilidade de licitação (art. 74 III da Lei 14.133/21), para fornecimento de serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL MURTA - MG X É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI - CNPJ: 29.206.712/0001-43;

**VALOR DO CONTRATO:** R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

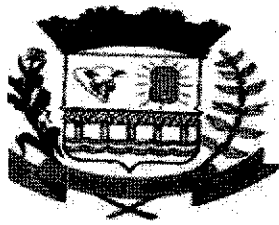
01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
33903500 - Serviços de Consultoria

**DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2023.

**DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/01/2028

**CERTIFICO QUE O PRESENTE EXTRATO FORA PUBLICADO NO  
QUADRO DE AVISOS, DA CÂMARA MUNICIPAL.**

-----  
**Francisco Oliveira Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG



**Câmara Municipal de Coronel Murta**  
**Minas Gerais**  
**CNPJ -22.695.464/0001-00**

---

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 001/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº.: 001/2023**

**OBJETO:** Fornecimento de serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG.

**À É-CONTÁBIL GESTÃO PÚBLICA EIRELI - CNPJ: 29.206.712/0001-43**

Fica a empresa acima citada autorizada a iniciar o fornecimento de serviços de contabilidade, bem como de todos os atos necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Coronel Murta-MG, de acordo com a demanda, pelo valor determinado no contrato, devidamente registrado durante o decorrer do Processo de Licitação nº: 001/2023 - Inexigibilidade Nº: 001/2023.

Coronel Murta/MG, 13 de janeiro de 2023.

-----  
**Francisco Oliveira Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Murta/MG